

RESOLUÇÃO Nº 52/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 10 DE JULHO 2020**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 08 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde será responsável por estimar o quantitativo de medicamentos anestésicos e relaxantes musculares, do chamado -kit intubação para COVID-19”, na totalidade necessária para o atendimento da unidade federativa, respeitadas as quantidades máximas autorizadas, por meio de intenção de registro de preços no sistema de compras do Ministério da Saúde - Compras Net.

Art. 2º A disponibilização dos medicamentos do kit intubação no Estado de Mato Grosso do Sul poderão:

- ser resultado de Requisição Administrativa efetuada pelo Ministério da Saúde junto aos fabricantes e distribuidores de medicamentos;
- aquisição ministerial ou estadual por Ata de Registro de Preços;
- aquisição via Organização Panamericana de Saúde;
- ou quaisquer outras estratégias que viabilizem a regularização dos estoques.

Art. 3º Para subsidiar a distribuição do kit intubação, as instituições hospitalares contidas no Plano de Contingência para COVID-19, deverão encaminhar semanalmente para a Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica, dentro do prazo estipulado, o monitoramento dos estoques e consumo, conforme orientações semanais encaminhadas por e-mail.

Art. 4º A Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica encaminhará as informações prestadas pelos hospitais para o COSEMS e CONASS, os quais enviarão para as Secretarias Municipais de Saúde e Ministério da Saúde, respectivamente.

Art. 5º O elenco de medicamentos do kit intubação para COVID-19 está disposto no Anexo I.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO COVID-19

ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, 2,5 ML
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, 5 ML
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML, 1 ML
CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML, 5 ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML, 10 ML
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML, 2 ML
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, 10 ML
DIAZEPAM 5MG/ML, 2 ML
EPINEFRINA 1 MG/ML, 1 ML
ETOMIDATO 2 MG/ML, 10 ML
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML, 10 ML
HALOPERIDOL 5 MG/ML, 1 ML
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRITOR, 20 ML
MIDAZOLAM 5 MG/ML, 10 ML
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML, 1 ML

NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML, 1 ML
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA), 4 ML
PROPOFOL 10 MG/ML, 20 ML
PROPOFOL 10 MG/ML, 100 ML
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, 5 ML
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 28.526/2018**Processo nº 27/002016/2018****Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;**Município de Bodoquena** - CNPJ n.º 15.465.016/0001-47**Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde** - CNPJ n.º 11.094.233/0001-17**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Clausula Décima Quinta do Termo de Contratualização 28.526/2018, pelo período de 12 meses com início no dia 04/06/2020 e término no dia 03/06/2020 e alteração do documento descritivo, parte I metas qualitativas e alterações nas cláusulas sexta e sétima.**Recursos e Dotação Orçamentária:** O valor total estimado para a execução do presente Termo será de R\$ 830.801,64, sendo R\$ 196.844,40 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 87.113,28 do Fundo Especial de Saúde-FES, e R\$ 546.843,96 do Fundo Municipal de Saúde-FMS**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0008, localizador: Hospital de Pequeno Porte Macro CG, natureza da despesa - 33404101, nota de empenho da fonte 0248000001: 2020NE005453, de 01/06/2020, R\$ 16.403,70 (e seus aditivos), nota de empenho da fonte 103000000: 2020NE005484, de 01/06/2020, R\$ 7.259,44 (e seus aditivos).**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 28.526/2018 pelo presente Termo Aditivo.**Data ass.:** 03/06/2020**Ass:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n.º 128.969.181-91 - SES**Kazuto Horii** - CPF/MF n.º. 027.465.598-54**Michel Souza de Oliveira** - CPF/MF n.º 025.933.721-84**Extrato do Convênio n. 29.786/2020 – 35/2020****Processo: 27/001421/2020****Participantes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77 e a **Fundação Pio XII – Nova Andradina** – CNPJ n. 49.150.352/0019-41.**Amparo Legal:** Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.**Objeto: O presente Convênio tem por objeto proporcionar aos pacientes do SUS um atendimento de qualidade e através de materiais de consumo hospitalar a serem adquiridos e um maior conforto e segurança aos serviços oferecidos (despesa corrente), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.****Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), em uma parcela, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0090, Fonte 103, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho inicial n. 2020NE006549, emitida em 29/06/2020, no valor de 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para Despesa Corrente.**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.**Data ass.:** 03.07.2020**Ass.:** **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91 - SES/FESA**Ademar Capuci** - CPF n. 471.167.579-53 - Entidade**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 894 - DE 02 DE JULHO DE 2020.**

Altera o art. 5º da Resolução SEJUSP/MS/Nº 851, de 28 de novembro de 2018, que designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Segurança da Região do Segredo - Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e